

LEI ORDINÁRIA Nº 1207

de 23 de março de 2023

"Autoriza O Poder Executivo A Proceder À Permissão Gratuita De Uso Do Bem Público Que Especifica, E Dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo autorizado a permitir administrativamente o uso, a título precário e gratuito, à "TORRES DO BRASIL S.A." pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ 38.350.190/000 1, mediante termo de permissão, parte integrante desta lei, do bem público a seguir especificado:

Parcela de bem público do patrimonio municipal, consistente na área de 200,00 metros quadrados, situado na seguinte coordenada: Pl a P2, distância de 20 metros, latitude 22°12'14.39"S, longitude 56° 2'1.46"0; P2 a P3, distância de 10 metros, latitude 22°12'13.81 "S, longitude 56° 2'1.66"0; P3 a P4, distância de 20 metros, latitude 22°12'13.99"S, longitude 56° 2'1.96"0; P4 a Pl, distância de 10 metros, latitude 22°12'14.51 "S, longitude 56° 2'1.80"0; integrante de uma área maior matriculada sob o número 17.349 no cartório de registro de imóveis de Ponta Porã.

Parcela de bem público do patrimônio municipal, consistente na área de 200,00 metros quadrados, situado na seguinte coordenada: Pl a P2, distância de 20 metros, latitude 22º12 122.02 11 S, longitude 56º 2113.60110; P2 a P3, distância de 10 metros, latitude 22º12 121.4411 S, longitude 56º 2113.83 110; P3 a P4, distância de 20 metros, latitude 22º12 121.33 11 S, longitude 56º 2113.51 110; P4 a Pl, distância de 10 metros, latitude 22º12 121.91 11 S, longitude 56º 2113.28110; integrante de uma área maior matriculada sob o número 17.349 no cartório de registro de imóveis de Ponta Porã.

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo autorizado a permitir administrativamente o uso, a título precário e gratuito, à "WINITY INFRAESTRUTURA LTDA .. " pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ 44.577.243/0001-62, mediante termo de permissão, parte integrante desta lei, do bem público a seguir especificado:

Art. 2º.

A permissão de Uso será outorgada por prazo indeterminado, iniciando-se com a assinatura do respectivo Termo de Permissão.

Art. 3º.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Registra-se e Publica-se

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1207/2023 - 23 de março de 2023

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em